



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 054/2025/GTRAN

Processo Administrativo nº SEMA-PRO-2025/20195

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Número da Unidade Orçamentária: 27101

Unidade Administrativa Demandante: GERÊNCIA DE TRANSPORTES

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

De acordo com o disposto no § 1º do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525/2022 “o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas”. Considerando os princípios da razoabilidade e da eficiência e ainda, que existem procedimentos anteriores analisando soluções diferentes para as necessidades similares, conforme dispõe o Parágrafo único do Artigo nº 38: "Nos casos em que houver objetos e demandas similares, havendo justificativa da similaridade, poderão ser utilizados ETPs formulados por outros órgãos ou entidades da Administração Pública estadual nos 12 (doze) meses anteriores à contratação". Considerando que a SEMA não possui em seus quadros de servidores nomeados na função de motorista. Considerando que o objeto da contratação é similar ao objeto de contratação de outro órgão da Administração Pública Estadual de MT. Considerando que a Secretaria de Infraestrutura – SINFRA já realizou estudo da solução da contratação através do ETP nº 001/2025/SUAD/SAAS/SINFRA cuja solução se identifica com a presente contratação a qual trazemos de referencia (anexo). Assim, optamos pela elaboração do ETP em sua forma simplificada.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

Necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas para condução de veículos oficiais, (MOTORISTA CNH CATEGORIA B)





sob a forma de execução indireta, mediante o preenchimento de postos de trabalho, pelo período de 60 meses (05 anos), admitida prorrogação nos termos da lei.

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução do objeto contratual decorrente da necessidade de contratação ocorrerá em Cuiabá sendo que as viagens a serviço poderão ocorrer em todo o Estado de Mato Grosso.

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

Trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoristas para condução de veículos oficiais, (MOTORISTA CNH CATEGORIA B), tendo como finalidade o transporte e locomoção dos agentes públicos até os locais de atuação em todo o perímetro estadual, a fim de desenvolverem suas atividades de vistorias, educação ambiental, fiscalização, combate aos incêndios florestais e etc., além do transporte de materiais e equipamentos.

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

1. D ESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 18, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022)

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso (SEMA/MT), possui um vasto rol de atribuições legais voltadas à gestão, controle, fiscalização e preservação ambiental no território mato-grossense. Dentre suas principais competências, destacam-se a fiscalização de atividades potencialmente poluidoras, o combate a crimes ambientais como desmatamento ilegal e queimadas, o monitoramento da qualidade ambiental, a gestão de unidades de conservação, atividades de educação ambiental e o licenciamento ambiental. A efetiva execução dessas atividades, muitas das quais ocorrem em campo e em locais remotos ou de difícil acesso nos diversos biomas do estado (Amazônia, Cerrado e Pantanal), logo, dependem intrinsecamente





de uma estrutura logística eficiente, na qual o transporte de equipes, materiais e equipamentos é um componente crítico.

A contratação de serviços terceirizados de motoristas que possuam categoria B da CNH, em consonância com a legislação vigente, apresenta-se como a solução mais eficiente para otimizar recursos, garantir a disponibilidade de motoristas qualificados e desonerar a administração de encargos trabalhistas diretos. A Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso necessita de motoristas para garantir a mobilidade de seus servidores e colaboradores em deslocamentos a serviço, como reuniões, visitas técnicas, fiscalizações, entrega e coleta de documentos, dentre outras atividades essenciais ao cumprimento de suas atribuições institucionais.

Atualmente, a SEMA/MT enfrenta desafios para garantir a mobilidade necessária às suas equipes. Essas ações exigem não apenas veículos adequados às condições do terreno, mas também profissionais habilitados e experientes para conduzi-los com segurança e eficiência, garantindo a chegada das equipes aos locais de ocorrência e o transporte seguro de servidores e equipamentos essenciais (GPS, drones, materiais de coleta, animais silvestres, EPIs, etc.). Além disso, as atividades de monitoramento, licenciamento, gestão de unidades de conservação e participação em eventos e reuniões institucionais em diferentes municípios também geram uma demanda constante por transporte.

Destacamos ainda, que o cargo de motorista já se encontra extinto no plano de cargos e carreiras do estado, conforme quadros de pessoal da administração pública estadual, restringindo, portanto, a oferta deste profissional para atender a dinâmica atual de mobilidade dos servidores, abrindo espaço para a contratação de mão de obra terceirizada.

A ausência de um serviço de motoristas dedicado, suficiente e disponível de forma contínua representaria um gargalo operacional significativo. A falta de motoristas pode levar ao subaproveitamento da frota de veículos existente, atrasos nas mais diversas atividades, dificuldade no cumprimento de agendas externas e, em última instância, comprometer a capacidade da SEMA/MT de cumprir sua missão institucional de proteger o meio ambiente e garantir o desenvolvimento sustentável em Mato Grosso. A sobrecarga de servidores de outras áreas com a tarefa de condução, quando possível, desvia-os de suas funções técnicas primordiais e pode não garantir a expertise necessária para a condução em situações de risco ou em terrenos complexos, como por exemplos rodovias de alta trafegabilidade. Portanto, a





contratação de serviços especializados de motorista categoria B configura-se como uma necessidade premente para solucionar o problema da mobilidade na SEMA e garantir a plena operacionalidade das atividades da Secretaria, otimizando o uso dos recursos públicos e aumentando a eficácia das ações de proteção ambiental.

2. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativas das quantidades a serem contratadas, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala. (Art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, IV, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

O dimensionamento da demanda foi realizado com base no histórico dos últimos dois anos, sendo o período de janeiro de 2023 à janeiro de 2025. Atualmente a SEMA dispõe de 10 motoristas contratados, contudo, devido a crescente demanda observada principalmente nos últimos 12 meses, a necessidade do quantitativo passará a ser de 14 postos para atendimento pelos próximos 5 anos. Este acréscimo foi ocasionado principalmente pelos motivos abaixo relacionados:

- a) Alta contratação de servidores terceirizados e/ou estagiários/residentes que não podem ser cadastrados como condutores;
- b) Aposentadoria dos motoristas concursados (extinção da carreira);
- c) Crescente demanda de movimentações internas (caixas de processos arquivo, móveis, garrações de água, equipamentos etc);
- d) Frequência média aumentada de operações e deslocamentos registradas;
- e) Necessidade de cobertura em diferentes turnos como, horários de almoço, expediente da secretaria das 7 hs às 19 hs, finais de semana, e etc.

Os quantitativos determinados para esta contratação pelo período de 5 anos estão definidos conforme tabela abaixo:

Tipo	Seq.	Código/Descrição	Un. Aquis.	Elem./Sub	Qtde.
Item	1	1104071 - SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE MOTORISTA INCLUINDO MÃO DE OBRA, ENCARGOS SOCIAIS, INSUMOS, TRIBUTOS E DEMAIS COMPONENTES. COM JORNADA DE 44 (QUARENTA QUATRO) HORAS SEMANAIS. CATEGORIA "B". POSTO.	1 POS	3990 - SERVIÇO DE PESSOA JURÍDICA PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS	14





Item	2	1104067 - DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO SEM PERNOITE. DIÁRIA.	1 DI	3602 - DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	2100
Item	3	1104068 - DIÁRIAS DE DESLOCAMENTO DOS MOTORISTAS TERCEIRIZADOS A SEREM PAGAS A EMPRESA PRESTADORA DO SERVIÇOS, QUANDO DA OCORRÊNCIA DE DESLOCAMENTOS FORA DO MUNICÍPIO DE LOTAÇÃO COM PERNOITE. DIÁRIA.	1 DI	3602 - DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	7000

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 18, § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

A estimativa de preços da contratação levou em consideração contratos públicos celebrados com as mais diversas esferas além da Convenção Coletiva Trabalho da categoria que estipula, inclusive, a definição do valor das diárias com e sem pernoite. O total calculado, compreende todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços, incluindo salários, encargos sociais e trabalhistas, benefícios (vale-transporte, vale-alimentação, etc.), insumos, custos administrativos, tributos e lucro da contratada, sendo o total referente à 5 anos de contratação.

A estimativa de preços unitários, incluindo os possíveis reajustes estão apresentados abaixo:

Contrato nº 112/2024 - DPMT: Valor unitário posto: R\$ 7.280,20

Contrato nº 040/2023 - SEMA/MT: Valor unitário posto: R\$ 8.049,93

Diárias sem pernoite CCT/2025: R\$ 150,00

Diárias com pernoite CCT/2025: R\$ 367,00

Assim, o valor total aproximado da presente contratação para 5 anos (60 meses) será de R\$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais).

Esta estimativa preliminar deverá ser refinada durante a fase de elaboração do Termo de Referência, com base em pesquisa de preços atualizada e detalhada, garantindo a conformidade com os valores de mercado e a legislação aplicável.





4. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, VIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Considerando a natureza do objeto, prestação de serviço continuado de motorista com dedicação exclusiva de mão de obra e visando a otimização da gestão contratual e a economia de escala, justifica-se o não parcelamento do objeto em itens ou lotes distintos nesta fase preliminar. A contratação de uma única empresa para fornecer todos os postos de motorista necessários à SEMA/MT tende a simplificar a administração do contrato, a padronização dos serviços e a negociação de melhores condições comerciais.

O parcelamento poderia gerar dificuldades na gestão de múltiplos contratos, ocasionando potenciais diferenças na qualidade dos serviços entre diferentes fornecedores e possível aumento dos custos administrativos para a SEMA/MT. A concentração da demanda em um único contrato permite à contratada uma melhor organização logística e de pessoal, potencialmente resultando em maior eficiência e menor custo global.

A licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do objeto, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, o aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento de mão de obra terceirizada com dedicação exclusiva. **Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada constantemente pela administração pública.** Ademais, realizar a licitação em um único lote, contribui para gerenciamento mais eficiente do contrato, além de propiciar economia de escala. sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle. A reunião dos itens não afetará a competitividade tendo em vista que foi constatado que o objeto em questão apresenta uma quantidade significativa de fornecedores no mercado, não sendo portanto restrito.





5. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do Art. 18, § 1º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e art. 35, XIII, do Decreto Estadual nº 1.525/2022).

Diante do exposto neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de motorista é a solução mais adequada para atender à necessidade de mobilidade operacional da Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, considerando os aspectos técnicos, econômicos, legais e de gestão.

A terceirização dos serviços de motorista apresenta-se como a alternativa mais eficiente e eficaz para garantir a disponibilidade contínua de profissionais qualificados, viabilizar as atividades finalísticas da Secretaria, otimizar o uso da frota oficial, garantir a segurança nos deslocamentos e permitir que os servidores técnicos se dediquem integralmente às suas atribuições principais. A solução está alinhada aos princípios da administração pública, como a eficiência e a economicidade, e encontra amparo na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

Esta solução é a que se apresenta como a mais vantajosa pois permite focar no serviço essencial (condução), garantindo a disponibilidade de profissionais qualificados e a flexibilidade para ajustar o quantitativo conforme a demanda. Além disso, transfere à contratada a responsabilidade pela gestão de pessoal, seleção, treinamento, substituição e encargos, simplificando a gestão para a SEMA/MT. O mercado fornecedor para este tipo de serviço é amplo, com diversas empresas atuando no segmento de terceirização de mão de obra, o que favorece a competitividade no processo licitatório.

A contratação, conforme delineada neste estudo, atende à necessidade pública de fortalecer a capacidade operacional da SEMA/MT na proteção do meio ambiente em Mato Grosso. Recomenda-se, portanto, o prosseguimento da fase preparatória da licitação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários, observando as providências e requisitos aqui apontados.





Assim, tendo em vista as especificações, condições e justificativas apresentadas, mostra-se adequada e viável a contratação do objeto descrito para o atendimento da necessidade.

Cuiabá, 04 de julho de 2025..

Elaborado por:

Fernanda La Serra Dias
Gerência de Transportes
GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA

De acordo:

Fabio Ferreira da Silva
Gerente de Transportes
GTRAN/CAL/GSAAS/SEMA

Jucineide Jesus de Paula
Coordenadoria de Apoio Logístico
CAL/GSAAS/SEMA-MT

Alex Sandro Antonio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente
GSAE/SEMA-MT

